



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

IN TCM 03/2013



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise, bem como a Portaria de Nomeação do Gestor.



Ofício N.º / 2014

MADALENA (Ce), em de Fevereiro de 2015.

Ao Exmo. Sr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa N.º 03/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, estou enviando a essa Corte de Contas a Prestação de Contas de Gestão – PCS, do Poder Legislativo Municipal de Madalena, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A Devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e a Portaria de Nomeação do Gestor;

II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo nº. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;

III – balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;

IV – demonstrativo dos adiantamentos concedidos, definidos no Anexo nº. 03 da Instrução Normativa 03/2013;

V – demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;

VI – demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização, definidos no Anexo 05 da IN 03/2013;

VII – quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN. 03/2013.

VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;

IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;

Rua. José Homero Saraiva Câmara N° 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000 Madalena – Ce
Site: www.camaramadalena.ce.gov.br email: contato@camaramadalena.ce.gov.br
Telefax: 0xx(88) 3442-1242



X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XI – Atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;

XIII – demonstrativo dos subsídios dos vereadores;

XIV – cópia da lei que fixou os subsídios do prefeito, vice prefeito, secretários para o período, bem como a lei que fixou os subsídios dos vereadores;

XV – demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão, como os balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Bens Móveis e Imóveis, relação de pagamentos das Obrigações Patronais

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


VALDEIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE